



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de Construção de UNIDADE BASICA DE SAUDE – (UBS) no Residencial Jardim do Lago do Município de Abadia de Goiás/GO.

1.2 - Os serviços a serem prestados devem compreender:

ARQUITETURA:

- ✓ Projeto arquitetônico executivo (Adequações);
- ✓ Projeto aprovado na Caixa;
- ✓ Projeto Corpo de Bombeiros;
- ✓ Projeto de forro;
- ✓ Projeto Luninotécnico;

COMPLEMENTARES:

- ✓ Projeto Hidrossanitários (Adequações);
- ✓ Projeto Elétrico (Adequações);
- ✓ Projeto Estrutural e Fundação;
- ✓ Projeto de Climatização;
- ✓ Laudo SPT;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha de composições;
- ✓ Planilha BDI;
- ✓ Cronograma;
- ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Imagens 3D;
 - ✓ Planta de layout;
 - ✓ Especificação de mobiliários soltos;
 - ✓ Especificação e detalhamento de mobiliários fixos;
 - ✓ Especificação e detalhamento de pedras;
 - ✓ Paisagismo;
 - ✓ Topografia;

Estão inclusos nos serviços as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos.

Os projetos serão realizados e entregues com todos os documentos exigidos para instrução da execução da obra, inclusive os complementares.

2 - JUSTIFICATIVA



O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenheiro para elaboração de projetos, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nas obras de engenharia civil no Município de Abadia de Goiás.

Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras

3 - METODOLOGIA

3.1 - Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.

3.2 – os serviços serão precedidos de:

1º etapa – Estudo Preliminar (EP):

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais aproximadas, necessário a compreensão da configuração dos projetos, podendo incluir soluções alternativas.

2º etapa – Projeto para execução (PE):

Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e seus elementos, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obras correspondentes.

3.2.2. As alterações nos projetos de terceiros durante a execução dos serviços de elaboração de projetos serão cobradas conforme alteração de projetos já realizados;

3.2.3. Todos os projetos serão executados seguindo as diretrizes técnicas;

3.2.4. Está incluso no valor, os serviços de fiscalização dos respectivos projetos, com 3 visitas semanais, ou se necessário visita em um dia específico, agendar com antecedência.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do Município e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;



5.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

5.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados no Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

5.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

5.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

5.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Município;

5.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

5.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

5.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo;

5.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



5.14 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria Município, durante a sua execução;

5.15 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

5.16 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

5.17 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.18- Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

5.19 - A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

6.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

6.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;



6.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

6.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

6.10 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

6.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;

6.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

6.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.16 - Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

7 - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

7.1 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela Contratada, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

8 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Licitação e Contratos.



8.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – PENALIDADES

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor médio total proposto pelo Município será de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A presente contratação será custeada com recursos do Município. Dotação orçamentária: Unid. Classificação Descrição: 04.32.10.302.0210.2.205.3.3.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ – MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2 - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



13.4 - O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**GESTÃO, COMPRAS
E LICITAÇÕES**



OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Observações:

O preço total do orçamento estimado é o máximo admissível, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.).

Daniele Rocha Garcia

Diretora Adm. da Secr. Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO